

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário – SITICOM
Rua Santos Dumont, 362 – Sala 310 – Fone (49) 36220283
89900-000 – São Miguel do Oeste – SC

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 71/2023

Aos vinte e cinco dias de novembro 2023 com início as 13h30min horas tendo por local a sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Miguel do Oeste – SITICOM, sito Rua Santos Dumont 362, 3ª andar sala 310, Edifício Ogliari, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os trabalhadores da categoria de trabalhadores da construção civil, pedreiros, encanadores, armadores de ferro, contra mestre, mestre de obra, para fim de discutir e deliberar sobre a pauta contida no Edital de Convocação, cujos temas em debate eram discussão e aprovação escrutínio secreto da pauta de reivindicação a ser apresentada as Entidades Patronais visando a renovação da convenção coletiva de trabalho para a data base de janeiro de 2024 delegação de poderes para a diretoria do SITICOM para firmar acordo e convenção coletiva de trabalho com classe patronal ou em caso de malogro desta instaurar o competente processo de dissídio coletivo de natureza jurídica ou economia e desconto da contribuição confederativa em favor da entidade sindical iniciando – se os trabalhos observando o quórum mínimo estatutário, em segunda convocação deu se o início da assembleia com direção da presidente da entidade que deu boas vindas e pôs em apreciação primeiro ponto de pauta. Vários trabalhadores participantes se manifestaram sobre o tema e aprovaram por unanimidade a pauta de reivindicação com manutenção das mesmas cláusulas sociais contidas na convenção da data base de janeiro 2023 quanto as cláusulas econômicas foi discutido e aprovado inflação do período de janeiro 2023 a dezembro 2023 recuperando – se a defasagem salarial, com relação a aprovação da homologação de rescisão contratual onde a quitação de rescisão de contrato de trabalho, firmado por empregado com seis meses ou mais, será com assistência do sindicato profissional e aprovação da contribuição confederativa a assembleia aprovou o desconto em favor do sindicato obreiro nas seguintes condições dez por cento do salario base do empregado, associado ou não, recolhido ao sindicato dos empregados pagáveis em quatro parcelas 2,5% sendo a primeira parcela em fevereiro 2024 a parcela em maio 2024 a parcela em agosto 2024 e novembro 2024 também houve aprovação unanime do pagamento por parte de todos os trabalhadores da categoria sobre o salário de cada funcionário associado e não associado ao sindicato, a ser recolhido do sindicato profissional, nos termos do artigo 545 da CLT nas seguintes condições:

- a) Os recolhimentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia subsequente ao de desconto, em guias próprias fornecidas pelo Sindicato Profissional, Junto a Instituição Bancaria.
- b) Em caso de atraso no recolhimento, atualização monetária pela UFIR ou seu substituto legal, mais multa de 10% (dez por cento) e juros 1% (um por cento) ao mês sobre o debito atualizado.
- c) A relação de empregados contribuintes deverá ter os seguintes dados: nome completo data de admissão, e o valor do salário base do mês de desconto, remetendo ao sindicato profissional até dia 15 do mês subsequente ao desconto.



- d) Serão destinados 10% (dez por cento) do valor da arrecadação á FETICOM que por sua vez repassará a parcela devida á SNTI para a manutenção do sistema confederativo.
- e) A presente contribuição se aplica a todos os integrantes da categoria profissional para que possam usufruir dos convênios mantidos pelo Sindicato Profissional.
- f) O empregado poderá opor-se ao desconto da contribuição confederativa, devendo para isto apresentar no sindicato obreiro, carta escrita de próprio punho, no prazo de 10 (dez) dias do primeiro pagamento, encaminhando cópia da mesma com o recebimento do Sindicato Profissional ao empregador.
- g) Qualquer controvérsia relativa ao referido desconto será resolvida diretamente com sindicato profissional beneficiário, que responderá por todos os ônus, inclusive judiciais, na medida em que as empresas são meras repassadoras de verbas.

A assembleia concedeu poderes para a presidente da entidade firmar acordos e convenções coletivas de trabalho juntamente com os representantes patronal esgotada a pauta, nada mais tendo a tratar foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por mim Tanara Yara dos Santos, secretaria e demais presentes juntamente com a lista de presença da assembleia.

